

REGULAMENTO DA DISCIPLINA SI918 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - DOS CURSOS DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA UNICAMP

Artigo 1º O presente Regulamento estabelece as normas para o cumprimento das horas destinadas à disciplina SI918 - Atividades Complementares - dos Cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI) e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). A disciplina SI918 – Atividades Complementares, possui 16 créditos, equivalentes a 240 horas de atividades.

Artigo 2º A disciplina Atividades Complementares tem por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente da sala de aula;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária.

Artigo 3º Compete à Coordenação de Curso:

- I. propiciar e divulgar atividades complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do estudante em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à UNICAMP;
- III. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares e atribuir conceito ao aluno matriculado na disciplina SI918 ou delegar essas ações a um docente do curso.

Artigo 4º Compete à Secretaria de Graduação:

- I. receber, mediante requerimento do estudante em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como as cópias dos respectivos documentos comprobatórios;
- II. verificar se as cópias da documentação comprobatória conferem com os originais apresentados pelo aluno;
- III. receber do aluno, em formato digital, uma planilha com o registro de todas as atividades indicadas pelo aluno que serão utilizadas para convalidação, bem como a carga horária de cada atividade;
- IV. encaminhar à coordenação ou docente responsável o requerimento, a cópia da documentação comprobatória e a planilha com as atividades complementares.

Artigo 5º Compete ao aluno:

- I. solicitar através de requerimento para este fim, a convalidação das atividades complementares até último dia letivo do semestre de matrícula na disciplina SI918;
- II. elaborar uma planilha no formato digital com o registro de todas as atividades que serão utilizadas para convalidação, bem como a carga horária de cada atividade;

III. providenciar a documentação comprobatória original e cópias simples de cada uma das atividades mencionadas na planilha estabelecida no inciso anterior;

IV. protocolar toda a documentação na Secretaria de Graduação da FT.

Artigo 6º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas pelo estudante a partir do seu ingresso nos cursos de BSI e TADS.

§ 1º Somente serão convalidadas as atividades complementares de alunos regularmente matriculados nos cursos de BSI e TADS, cumpridas exclusivamente a partir de seu ingresso na UNICAMP.

§ 2º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas em atividades complementares, inclusive para os estudantes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolada até o último dia letivo do semestre de matrícula na disciplina SI918, conforme previsto em Calendário Escolar da FT.

§ 3º Caso a quantidade de horas em atividades complementares não seja suficiente, o estudante deverá ser notificado e, caso não complemente as horas até o último dia letivo do semestre de matrícula na disciplina SI918, será reprovado na disciplina SI918.

§ 4º Atividades previamente computadas em outras disciplinas do curso, de forma total ou parcial, não serão reaproveitadas para a SI918 (ex: organização de palestras, visitas técnicas, bem como disciplinas completas, etc).

Artigo 7º Com o objetivo de propiciar ao aluno o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as atividades complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas na Tabela anexa a este regulamento, necessitando de documentação comprobatória para sua convalidação.

Artigo 8º Situações omissas neste Regulamento serão decididas pela Comissão de Graduação dos cursos de Informática da FT.

ANEXO – TABELA I**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSOS DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DISCIPLINA SI918**

Atividade Realizada Durante o Curso Vigente	Número de horas para convalidação
1. Iniciação Científica ou Tecnológica – projeto desenvolvido junto a um órgão de fomento ou voluntário (pelo PICV-UNICAMP).	Até 240 horas para 1 ano de projeto. Para projeto com duração inferior a 1 ano, as horas deverão ser consideradas proporcionalmente.
2. Atuar como monitor pelo Programa de Apoio Didático (PAD) da UNICAMP.	Até 120 horas, sendo 60 horas por monitoria.
3. Intercâmbio Acadêmico realizado pela Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI) da UNICAMP.	Até 120 horas para 1 ano de intercâmbio. Para intercâmbios com duração inferior a 1 ano, as horas deverão ser consideradas proporcionalmente.
4. Estágio não obrigatório.	Até 120 horas.
5. Visitas técnicas ou culturais monitoradas por um docente ou funcionário da Unicamp (empresas, feiras, exposições, etc).	Até 60 horas, considerando até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).
6. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 60 horas, considerando até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).
7. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 60 horas, considerando até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno).
8. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (apresentação oral, pôster, oficina ou minicurso, etc).	Até 60 horas, considerando até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno) ou 4 horas por apresentação oral / pôster.
9. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até 120 horas.

10. Participação em cursos extra-curriculares ou de extensão de natureza diversa (ex: cursos de línguas, de informática ou de capacitação / reciclagem). Para cursos <i>online</i> deve-se comprovar a existência de um método de avaliação (ex: <i>peer review</i> ou avaliação final do aluno).	Até 120 horas, limitados a 40 horas por semestre.
11. Disciplinas extracurriculares de Graduação cursadas na Unicamp ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES).	Até 120 horas.
12. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Unicamp (ex: CG, Congregação e CCG).	Até 40 horas, sendo 2 horas para cada participação em reunião, comprovada pela ata.
13. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação (ex: organizações estudantis, comissão discente de informática, etc).	Até 60 horas, considerando 15 horas por semestre.
14. Participação em projetos técnicos da Empresa Júnior.	Até 60 horas.
15. Premiações acadêmicas e certificações.	Até 60 horas, sendo 15 horas por premiação / certificação.
16. Participação em projetos financiados por agência de fomento com recebimento de bolsa de treinamento técnico.	Até 120 horas.